



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 56/2024
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR, CNPJ nº 03.215.026/0001-45.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a construção de galpão para armazenagem de suprimentos de produção, bem como a instalação de secador e debulhador de pimenta para atender os produtores rurais da região.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal abaixo listada:

ÓRGÃO	019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE		
UNIDADE	019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE		
FUNÇÃO	15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2.262 - EMENDAS IMPOSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS		
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	VALOR	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL		R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 13:03:26
-0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

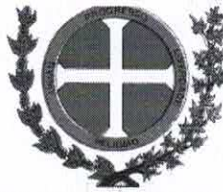
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2024.11.18 13:03:37
-0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE

Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 18 de Novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 56 /2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 56 /2024, que “**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR e dá outras providências**”.

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR, entidade situada neste Município.

O valor do referido repasse origina-se das emendas impositivas municipais, com sua utilização destinada à construção de um galpão para armazenagem dos suprimentos de produção, bem como a instalação de um secador e debulhador de pimenta para atender os produtores rurais da região.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18
13:04:12 -0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vêm pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 56/2024, que "**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR e dá outras providências**".

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei demonstra-se pela necessidade de construção de um galpão para armazenagem dos suprimentos de produção daqueles produtores rurais daquela região, bem como a instalação de um secador e um debulhador de pimenta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de Novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 13:05:02
-0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº *56*/2024, que "**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de São Domingos e Região - ASPROSDIR e dá outras providências**".

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei demonstra-se pela necessidade de construção de um galpão para armazenagem dos suprimentos de produção daqueles produtores rurais daquela região, bem como a instalação de um secador e um debulhador de pimenta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de Novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 13:05:02
-0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROCOLO GERAL 690/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 12:50
Legislativo